

COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DO ESTADO DO PARÁ acerca de supostas irregularidades constantes no Edital que regulara o Pregão Eletrônico de nº. 030/2008 – SEFA **Relator:** Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 26, inciso IX, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 20, de 18 de fevereiro de 1994, julgar improcedente a presente denúncia com consequente arquivamento do processo.

RESOLUÇÃO Nº. 17.838**PROCESSO Nº. 2008/50730-8**

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: R E S O L V E M, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 74 e 75, Inciso II do Ato 24, de 08 de março de 1994, converter em diligência o julgamento do processo que trata da aposentadoria de OLGARINA ARAÚJO PINHEIRO, recomendando ao IGPREV que no prazo de 30 (trinta) dias, proceda a correção do ato de acordo com o parecer do Departamento de Controle Externo, desta corte de Conta.

CAPTAÇÃO DE CURRÍCULO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 98785****PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS BRASILEIROS – PROMOE X****ACORDO DE EMPRÉSTIMO 1.628-OC/BR****AVISO – CAPTAÇÃO DE CURRÍCULO**

O Tribunal de Contas do Estado do Pará comunica aos interessados que, até **às 14h** do dia **14/05/2010**, estará recebendo currículo para contratação de serviços de consultoria pessoa física, objetivando ELABORAÇÃO DE DOCUMENTO FORMAL DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS, conforme informações disponibilizadas no sítio eletrônico www.tce.pa.gov.br. Os interessados deverão enviar os currículos para o e-mail cpl.promoex@tce.pa.gov.br ou para o Tribunal de Contas do Estado do Pará, Trav. Quintino Bocaiúva, n.º 1585, CEP: 66.035-190, Belém/PA - **Sala da Comissão Permanente de Licitação**.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/TJPA/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 98958**

HOMOLOGAÇÃO. Acolho o julgamento do Pregoeiro em relação ao Pregão Eletrônico nº 016/TJPA/2010 (Objeto: Aquisição de peças para manutenção corretiva do sistema de ar condicionado tipo VRF do Prédio Sede do TJPA), homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br. Belém, 03 de maio de 2010. Francisco de Oliveira Campos Filho. Secretário de Administração do TJ/PA.□

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2010 TJ/PA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 98956**

Extrato de Contrato- Nº 042/2010/TJ/PA //Partes: TJ/PA e Fundação Nazaré de Comunicação//CNPJ nº.83.369.470/0001-54// Objeto do Contrato: Doação de bens inservíveis// Modalidade de Licitação: Dispensa Art. 17, II, "a"// Valor (depreciado) dos bens: R\$-9.003,04 (nove mil, três reais e quatro centavos)// Data da assinatura do Contrato: 03/05/2010 //Responsável pela assinatura do Contrato – Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme – Secretária de Planejamento, em exercício.

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/TJPA/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 98967**

HOMOLOGAÇÃO. Acolho o julgamento do Pregoeiro em relação ao Pregão Eletrônico nº 009/TJPA/2010 (Objeto: Aquisição de Central Telefônica para comarca de Santarém homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br. Belém, 03/05/2010. Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração do TJ/PA.

Resultado do Pregão Eletrônico nº 015/TJPA/2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 98930

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/TJPA/2010. Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e segurança para os Fóruns de Marituba e Tailândia, por 12 meses.** Empresa vencedora: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA. Valor

global: R\$204.240,00 (duzentos e quatro mil, duzentos e quarenta reais). Belém, 03/05/2010. Pregoeira do TJ/PA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 98803**

Extrato do7º Termo Aditivo ao Contrato nº. 038/2005//Partes: TJ/PA e a Empresa Norte Turismo Ltda.// CNPJ: 05.570.254/0001-69 / Objeto do Contrato Original: Fornecimento de passagens aéreas//Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 003/2005 // Valor do Contrato Original: R\$-600.000,00(estimado)//Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de serviços em 17,5% // Valor aditivo: R\$-108.753,39(global estimado) //Dotação orçamentária: 02.061.1252.4936-339033-Fonte:0118// Data da Assinatura do Aditivo: 26/04/2010 //Responsável pela assinatura do contrato:Francisco de Oliveira Campos Filho-Secretário de Administração//Ordenador Responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme. // 1º TA: 10/05/2006 prorrogação de prazo/ 2º em 09/05/2007 prorrogação de prazo e atualização valor/3º TA 21/08/07 inclusão de recursos do Ministério Justiça. / 4º TA em 09/05/2008 prazo aumento de % de desconto. // 5º TA prazo e aumento de % de desconto, em 08/08/2008. 6º TA em 07/08/2009 prazo e aumento desconto para 6,0%

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº**008/2010-TJ/PA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 98674**

Extrato de Termo de Cooperação Técnica nº. 008/2010-TJ/PA //Participes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Ministério Público do Estado do Pará, Secretaria de Educação do Estado do Pará, Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, Polícia Militar do Estado do Pará, Programa Segurança Cidadã, Faculdade Integrada Brasil Amazônia //Objeto: Cooperação mútua entre os participantes com o objetivo de atuarem conjuntamente no Projeto: **"EU TAMBÉM FAÇO PARTE POR UMA ESCOLA CIDADÃ, HUMANA E DE PAZ"**, que tem por finalidade trabalhar, com enfoque na dignidade humana, o fortalecimento da democracia participativa, contribuindo para o fortalecimento dos membros da comunidade escolar, constituindo-se em um esforço de vários segmentos sociais e instituições, que se integram na realidade do espaço escolar, sob a perspectiva de melhoria da qualidade de vida local//Vigência: 01/05/2010 a 01/05/2012//Valor: sem valor//Data da assinatura: 29/04/2010// Responsáveis pela assinatura: Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes – Presidente do TJ/PA; Desembargadora Eliana Daher Abufaiad – Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém – PA; Dr. José Maria Teixeira do Rosário - Juiz Titular da 1ª Vara da Infância e Juventude de Belém – PA; Dra. Rubilene Silva Rosário - Juíza Auxiliar da 1ª Vara da Infância e Juventude de Belém – PA; Dra. Silvia Regina Messias Klautau Miléo - Ouvidora do Ministério Público do Estado do Pará; Dra. Maria do Socorro da Costa Coelho - Secretária de Educação do Estado do Pará – SEDUC; Dr. Geraldo José de Araújo - Secretário de Segurança Pública do Estado do Pará, Cel. Augusto Emanuel Cardoso Leitão - Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, Cel. Osmar Vieira da Costa Júnior - Coordenador do Programa Segurança Cidadã e Dra. Maria Izabel Castro Amazonas – Representante da Faculdade Integrada Brasil Amazônia.

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ****DIÁRIA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 98985****PORTARIA: 0455/2010**

Objetivo: Proceder visita técnica no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas-TCE/AM, a fim de tratar de assuntos referentes a metodologia adotada para implementação do Planejamento estratégico.

Fundamento Legal: ART. 145 DO RJU DA LEI 5.810/94.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s): MANAUS/AM - Brasil<br

Servidor(es):

500000474/ADALBERTO DOS SANTOS PINHEIRO (DIRETOR ADJUNTO) / 4,5 diárias (Completa) / de 23/04/2010 a 27/04/2010<br

Ordenador: Cons. ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE

Termino de Vínculo de Servidor

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 98974

Ato: 0447/2010

Término Vínculo: 01/05/2010

Tipo: Termino de Vínculo de Servidor

Motivo: ART. 60, INCISO I, DA LEI 5.810 DE 24/01/94.

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

Servidor(es):

Comissionado / RAIMUNDO BARBOSA (ASSISTENTE TECNICO I)<br

Ordenador: Cons. ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE

Admissão de Servidor

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 98965

Órgao: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

Modalidade de Admissão: Comissionado

Ato: 0448/2010

Data de Admissão: 01/05/2010

Nome do Servidor

Cargo do Servidor

Observação

LUIZ CARLOS SILVA

ASSISTENTE TECNICO I

Ordenador: Cons. ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE

PUBLICAÇÃO DE ATOS**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 98921****RESOLUÇÃO Nº 9.694, DE 26/01/2010**

Processo nº 200704069-00

Origem: Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Santarém – SEMED

Assunto: Contrato nº 011/2007.

Interessada: Raimunda Lucineide Gonçalves Pinheiro – (Secretária)

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Juntar o Contrato nº 011/2007, de 23/02/2007, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Santarém – SEMED e a Empresa Cohen & Serique Ltda, oriundo do Pregão Presencial nº 005/2007, à respectiva prestação de contas para análise conjunta, nos termos da Resolução nº 5.717/98, uma vez que o prazo de vigência encontrasse encerrado, ressaltando o não atendimento dos autos à exigência contida no Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/2002. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.696, DE 04/02/2010

Processo nº 970012005-00 – 200606141-00

Origem: Prefeitura Municipal de Pacajá

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Responsável: Edmir José da Silva

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: **I** – Emitir parecer prévio recomendando à Câmara Municipal de Pacajá, a não aprovação das contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. Edmir José da Silva, pelas irregularidades constantes nos autos, devendo o referido Ordenador recolher aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes quantias:

- a) R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no Artigo 120-A, § 1º, do Ato nº 12/09, pela remessa intempestiva dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do 1º, 2º, 3º, 5º e 6º bimestres;
- b) R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), com fundamento no Artigo 5º, I, §§ 1º e 2º, da Lei nº 10.028/00, pela remessa extemporânea dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º e 2º semestres, cujo valor corresponde ao percentual de 30% dos vencimentos anuais do Ordenador (R\$ 84.000,00);
- c) R\$ 1.000,00 (um mil reais), com fundamento no Art. 120-A, II, do Ato nº 12/09, pelo não envio dos decretos de abertura de créditos adicionais;
- d) R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no Art. 120-A, II, do Ato nº 12/09, pela não remessa do Balanço Financeiro Consolidado;
- e) R\$ 3.932,89 (três mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), com fundamento no Art. 120-A, II, do Ato nº 12/09, pela ausência de processo licitatório nas despesas realizadas junto aos credores Marivaldo Pereira de Medeiros (locação de veículos, R\$ 19.869,75) e Água Pneus (aquisição de peças e pneus, R\$ 19.459,16), no total de R\$ 39.328,91 (trinta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos);

II – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.750, DE 13/04/2010

Processo nº 610012006-00

Origem: Prefeitura Municipal de Primavera

Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2006

Responsável: Selso Luiz dos Santos Gomes

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

Decisão: Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Primavera, que sejam reprovadas as contas da Prefeitura Municipal, exercício de 2006, de responsabilidade do Sr. Selso Luiz dos Santos Filho. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.751, DE 13/04/2010

Processo nº 200916700-00

Origem: Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá

Assunto: Resolução 007/09, que reduz os subsídios dos Vereadores

Responsável: Benedito da Costa Araújo Neto

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

Decisão: Negar cadastro a Resolução nº 007/09, de 17 de setembro de 2009. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.270, DE 21/01/2010

Processo nº 1120022003-00

Origem: Câmara Municipal de Cumaru do Norte

Assunto: Prestação de Contas de 2003

Responsável: Adelmo Ferreira

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: **I** – Negar aprovação às contas da Câmara Municipal de Cumaru do Norte, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. Adelmo Ferreira, pelas irregularidades apontadas nos autos, devendo o referido Ordenador recolher aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, multa no valor de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais),